



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 8 DE 27 DE MAIO DE 1.955 -

- Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação todas as praças, avenidas e ruas abertas em terrenos loteados no Município.
- Artigo 2º) - Os terrenos doados, referentes as praças, avenidas e ruas, revertirão ao Patrimônio Municipal.
- Artigo 3º) - Para concorrer as despesas decorrentes com a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários.
- Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

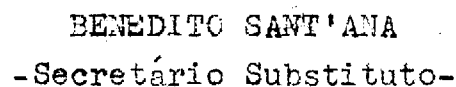
Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de junho de 1.955.



ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.


BENEDITO SANT'ANA
-Secretário Substituto-